



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 13 de outubro de 2021, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Construção de 03 (três) pontes em concreto armado, localizadas na Rodovia PA-151, sobre os Igarapés: Açaizal (9,00m x 8,60m x 3,00m), Boca Rica (10,00m x 8,60m x 3,50m) e Massaranduba I (10,00m x 8,60m x 3,50m), trecho: Baião / Vila São Joaquim do Itaquara, no Município de Baião, sob a jurisdição do 4º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **CONSTRUTORA PLENA EIRELI, COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., RKL CONSTRUÇÕES LTDA. e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, MMDJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., RKL CONSTRUÇÕES LTDA. e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** a empresa: **CONSTRUTORA PLENA EIRELI**, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. Desta decisão não houve recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **RKL CONSTRUÇÕES LTDA**, posto que apresentou o menor preço e sua proposta estava em acordo com o Edital. Desta decisão não houve recurso.
6. Nos termos da Ata de Julgamento de Proposta Financeira, a empresa **RKL CONSTRUÇÕES LTDA** propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 1.803.489,82 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, valor este 6,50% (seis por cento e cinquenta décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Tomada de Preço nº 006/2021.

Em, 14 de dezembro de 2021.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.